LEI Nº 1.700 DE 30 DE MARÇO DE 2005.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DO PRO LABORE DESTINADO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.409, DE 27 DE AGOSTO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo a conceder reajuste no valor do "pro labore" mensal, destinado aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.409, de 27 de agosto de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do pro labore destinado em conformidade com o caput passa a ser de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 01º de fevereiro de 2005.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.00.3390.0000.08.243.4005.9042, suplementadas se necessário.

D.E. 1034432P - 85

ARTIGO 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01° de fevereiro de 2005, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.624, de 15 de setembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de março de 2.005.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de março de 2.005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85